



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praca Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP 38.790-000 -  
CNPJ 18.602.086/0001-98 prefeitura@sargoncalodoabaete mg gov.br

## LEI Nº 1.940/2024.

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL OU SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, autorizado a criar, no orçamento financeiro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 - Saúde
- 305 - Vigilância Epidemiológica
- 601 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Projeto/Atividade - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Parágrafo único** - A criação da dotação orçamentária autorizada pelo *caput*, deste artigo, é realizada para custear ações de castração de animais domésticos, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 2º** - Para suportar a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e ou especiais, no orçamento vigente, utilizando os recursos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal de número 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no artigo 1º, desta Lei, até o limite:

**I** - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

**II** - do superávit financeiro;

**III** - do valor autorizado no artigo 1º, desta Lei, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada; e

**IV** - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei Municipal de número 1.849, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão da ação autorizada pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 06 de março de 2024.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MIRIAN BIANCA COELHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Saúde

CLEIDES BORGES GONTIJO  
Secretária Municipal de Fazenda

Secretária Municipal de Administração e Tributação - Interino